



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 001/2024.**

Linhares-ES, 18 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, da Administração Direta e Indireta vinculados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - IPASLI, à Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - FACELI, e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares – SAAE, assim como da Câmara Municipal de Linhares/ES, no percentual de 4,00% (quatro por cento) incidente a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Cumprе ressaltar que a revisão geral tem por escopo a mera recomposição do poder aquisitivo das remunerações e subsídios dos servidores públicos de determinado ente federativo.

Deste modo, insta registrar, que mesmo diante do cenário econômico de instabilidade, o Município de Linhares/ES conseguiu manter suas contas equilibradas, estando a proposta prevista neste projeto alinhada com a evolução da arrecadação da receita municipal.

Oportuno consignar, também, que a presente propositura respeita e mantém o equilíbrio fiscal e solidez das contas públicas, e está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo, portanto, legal e constitucional.

Nesse contexto, o encaminhamento desta proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia do nosso Município, elevando o poder de compra e consumo dos servidores públicos e de suas famílias.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE  
SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DE  
SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão geral de subsídios e vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, da Administração Direta, bem como da Administração Indireta que sejam vinculados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - IPASLI, à Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - FACELI, e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Linhares – SAAE, assim como da Câmara Municipal de Linhares, no percentual de 4,00% (quatro por cento), incidente a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024, cuja base de cálculo será o salário vigente em dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** Os proventos e pensões dos inativos e pensionistas ficam também reajustados no mesmo percentual fixado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessários, em observância à legislação pertinente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares